

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 311/2026

Laguna Carapã /MS, 24 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 49/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do CONTRATO nº 49/2026. O Objeto do presente instrumento é a Aquisição de Extintores de Incêndio e correlatos bem como a prestação de serviços de Recargas e Manutenção de Extintores de Incêndio e correlatos, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Educação e Cultura, e Esporte e Lazer do município de Laguna Carapã/MS.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	SRº REINALDO BARBOSA(TITULAR) SRº ROGÉRIO BRANDÃO MARTINS (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	SRª ADINÉIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE(TITULAR) SRº EDINA TERESINHA KUNZLER (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer	SRª ARIEL VERAS CERQUEIRA(TITULAR) SRº ADEMAR VEGA XIMENES(SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : 887BB6E272C802D4F8FD1CCF68BD687E2333215A

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Fernando Souza Santos- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ; Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de Educação e Cultura ;Carlos Alberto Milani-Secretário Municipal de Esportes e Lazer ; Reinaldo Barbosa- Fiscal Titular; Rogerio Brandão Martins - Fiscal Suplente; Adinéia Aparecida Zadroski Duarte-Fiscal (Titular) ; Edina Terezinha Kunzler – Fiscal (suplente);Ariel Veras Cerqueira- Fiscal (titular;) Ademar Vega Ximenes - Fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA